

**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico, superior e pós-graduação para estágio “Não Obrigatório”, no período de **21 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial n.º 025/2019 e pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 072/2022.
- 1.2 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração Municipal, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
- 1.4 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Dois Vizinhos, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 1.6 O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
- 1.7 O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ÁREA ADMINISTRATIVA		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	20 + CR	Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais
Pós-graduação	CR	Pós nas áreas acima descritas

ÁREA DE AGRICULTURA		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	3 + CR	Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia, Gestão, Ambiental, Zootecnia, Medicina Veterinária
Pós-graduação	CR	Pós nas áreas acima descritas

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	20 + CR	Formação de Docentes ou Ensino Médio Regular
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	144 + CR	Letras, Psicopedagogia, Pedagogia, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Música, Sociologia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação Inclusiva
Pós-graduação	CR	Pós em educação especial ou áreas acima descritas

ÁREA DE ENGENHARIA		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	2 + CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	2 + CR	Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil
Pós-graduação	CR	Pós nas áreas acima descritas

ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	2 + CR	Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo, Produção Audiovisual e Comunicação, Comunicação Digital e Hiperídia
Pós-graduação	CR	Pós nas áreas acima descritas

ÁREA DE INFORMÁTICA		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	4 + CR	Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas para Internet, Ciência da Computação
Pós-graduação	CR	Pós nas áreas acima descritas



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ÁREA DE SAÚDE		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	5 + CR	Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Biomedicina, Serviço Social, Nutrição, Fonoaudiologia
Pós-graduação	CR	Pós nas áreas acima descritas

ÁREA JURÍDICA		
Nível de Escolaridade	Vagas	Requisitos
Ensino Médio	CR	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	9 + CR	Direito
Pós-graduação	CR	Pós na área acima descrita

*CR: Cadastro Reserva

- 1.8** O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
- 1.9** A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
- 1.10** O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã, tarde e/ou noturno, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
- 1.11** Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.12** O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
- 1.13** A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas no item 1.7, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.14** O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 1.15** A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais, conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Dois Vizinhos, podendo ser tanto em período matutino, vespertino e/ou noturno.
- 1.16** O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
- 1.17** O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e com o horário do curso em que esteja matriculado.

2 DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

- 2.1** O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte já estabelecida no Contrato 039/2019 e no Terceiro Termo Aditivo datado de 04/04/2022, conforme a seguinte modalidade:

ÁREA DE EDUCAÇÃO

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio – 20 horas	R\$ 731,44	R\$ 25,00	R\$ 756,44
Ensino Médio - 30 horas	R\$ 1.111,71	R\$ 25,00	R\$ 1.136,71
Ensino Superior – 20 horas	R\$ 853,54	R\$ 25,00	R\$ 878,54
Ensino Superior - 30 horas	R\$ 1.232,65	R\$ 25,00	R\$ 1.257,65
Pós-graduação – 20 horas	R\$ 974,48	R\$ 25,00	R\$ 999,48
Pós-graduação – 30 horas	R\$ 1.354,75	R\$ 25,00	R\$ 1.379,75

DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio – 20 horas	R\$ 761,68	R\$ 25,00	R\$ 786,68
Ensino Médio - 30 horas	R\$ 1.111,71	R\$ 25,00	R\$ 1.136,71
Ensino Superior - 20 horas	R\$ 1.126,82	R\$ 25,00	R\$ 1.151,82
Ensino Superior - 30 horas	R\$ 1.493,13	R\$ 25,00	R\$ 1.518,13
Pós-graduação – 20 horas	R\$ 1.205,90	R\$ 25,00	R\$ 1.230,90
Pós-graduação – 30 horas	R\$ 1.614,07	R\$ 25,00	R\$ 1.639,07



- 2.1** É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
- 2.2** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
- 2.3** Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário observando a orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008, conforme estabelecido no Contrato n.º 039/2019 e seus aditivos.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1** Somente poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio/técnico, ensino superior e pós-graduação presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
- a)** Ter **idade mínima de 16 (dezesesseis) anos**;
 - b)** Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
 - c)** Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos mencionados no item 1.7;
 - d)** Estar regularmente matriculado, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada;
 - e)** Não ter estagiado por um período equivalente à 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Dois Vizinhos;
 - f)** O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR;



- g) Ter disponibilidade de horário (manhã, tarde e/ou noturno) para cumprir o estágio;
 - h) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
 - i) **Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo;**
- 3.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Dois Vizinhos, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá verificar se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>).
- 4.2 Para novos cadastros e atualizações é necessário anexar através do Portal do Estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:
- a) **RG**, caso ainda não esteja anexado;
 - b) **CPF**, caso ainda não esteja anexado;
 - c) **Declaração de Matrícula Atualizada**, sempre que alterar algum dado acadêmico.
- 4.3 O prazo solicitado pelo CIEE/PR para validação de novos cadastros e atualização de informações de cadastros já existentes é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
- 4.4 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.**
- 4.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba “ESTUDANTES”,



“PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – EDITAL 001/2022”), a partir das **00h00 horas do dia 21 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de agosto de 2022.**

- 4.6 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
- 4.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (05/08/2022).**
- 4.8 **Após a inscrição o candidato deverá verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas.** Para baixar este documento deverá acessar o portal do estudante com seu *login* e senha, na área “PROCESSOS ESPECIAIS”, localizar “**MEUS PROCESSOS**”.
- 4.9 **Alterações nos dados de inscrição do processo** não são automáticas as do cadastro, nestes casos **as correções deverão ser solicitadas** por e-mail ao processos.especiais@cieepr.org.br até o **meio-dia (12h00) do dia 08/08/2022.**
- 4.10 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 4.11 **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
- 4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele



que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

- 4.14** A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.**
- 4.15** Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 4.16** A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 4.17** Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 4.18** A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
- 4.19** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 4.20** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
- 4.21** A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (<https://www.doisvizinhos.pr.gov.br>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **09/08/2022**.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.



- 5.2** A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.**
- 5.3** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.4** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.5** A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10^a (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20^a (vigésima), a 30^a (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6** A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.7** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
- 5.8** São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:



- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.9 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

5.10 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

5.11 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

5.12 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.13 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.14 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.



- 5.15** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 5.16** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 5.17** O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 5.18** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 5.19** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em **09/08/2022**.
- 5.20** As Pessoas com deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até o último dia das inscrições (**05/08/2022**), Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

- 6.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2** As questões de Português, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerias terão o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	<ul style="list-style-type: none"> • Leitura e Interpretação de textos; • Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).



Matemática	05	<ul style="list-style-type: none"> • Matemática financeira; • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística.
Informática	05	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	05	<ul style="list-style-type: none"> - Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

6.2.1 Língua Portuguesa:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

6.2.2 Matemática

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.



SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996.
Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

6.2.3 Informática

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

6.2.4 Conhecimentos Gerais

<https://g1.globo.com/>

<https://cidades.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiado brasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>



7. DA SELEÇÃO

- 7.1** A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 11/08/2022** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
- 7.2** O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- a) No dia 10/08/2022 entre as 14h00 e 16h00;
 - b) No dia 11/08/2022 entre as 13h00 e 14h00.
- 7.3** É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
- 7.4** **Envio de link e acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.8.
- 7.5** É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.1 e 4.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
- 7.6** O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
- 7.7** O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 7.8** O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **11 de agosto de 2022**, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
- 7.9** O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
- 7.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;



7.11 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

- a) Atualizar a página;
- b) Reiniciar o computador;
- c) Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.

7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

7.13 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 7.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.14 Recomendações para a realização da prova:

- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
- b) **Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's.** Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares;
- c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
- d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;
- f) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.



- g) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
- h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
- i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
- j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
- k) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.

7.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DOS GABARITOS E RECURSOS

8.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **12/08/2022**.

8.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **12/08/2022**.

8.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo



Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

- 8.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
- 8.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
- 8.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 22/08/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
- 8.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme item 1.7 deste Edital.
- 9.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no item 6.2 deste edital.
- 9.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os



seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) Possuir maior idade.
 - b) Obter maior nota na disciplina de Português.
 - c) Obter maior nota na disciplina de Matemática.
 - d) Obter maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
 - e) Obter maior nota na disciplina de Informática
- 9.6 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.
- 9.7 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **24/08/2022**.
- 9.8 O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **24/08/2022**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

- 10.1 **O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado** no site do Município de Dois Vizinhos (<https://www.doisvizinhos.pr.gov.br>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 29/08/2022**.
- 10.2 A relação constará somente os APROVADOS por área.
- 10.3 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Dois Vizinhos**, por meio da empresa conveniada.
- 10.4 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
- 10.5 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo



de comparecimento de 4 (quatro) dias úteis, no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site (<https://www.doisvizinhos.pr.gov.br>).

10.6 É de responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações do no do Município de Dois Vizinhos, referentes a este processo no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site (<https://www.doisvizinhos.pr.gov.br>).

10.7 Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

10.8 Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir na **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, no Departamento de Gestão de Pessoas, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.

10.9 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o candidato deverá anexar no sistema do CIEE/PR (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao/login>), a Declaração de Matrícula original e atualizada da instituição de Ensino, emitida em até 30 (trinta) dias.

10.10 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o estudante deverá entregar à Prefeitura, no momento da convocação, os seguintes documentos:

- a) Número do PIS;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;

10.11 Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE/PR.

10.12 Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato/estagiário deverá abrir conta corrente em qualquer banco de sua preferência (Bradesco, Banco do Brasil ou Santander) e informar a número da Conta Corrente na área de estudante.



10.13 Será remanejado para o final da lista do processo, o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	21/07/2022
Período de inscrições	21/07/2022 a 05/08/2022
Homologação das inscrições	09/08/2022
Aplicação das provas objetivas	11/08/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	12/08/2022
Interposição de recursos quanto às questões	12/08/2022
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	22/08/2022
Publicação da Classificação Provisória	24/08/2022
Interposição quanto à Classificação Provisória	24/08/2022
Homologação do resultado final	29/08/2022

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Dois Vizinhos (<https://www.doisvizinhos.pr.gov.br>), no diário oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

11.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

11.5 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Dois Vizinhos.

- 11.6** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
- 11.7** O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 11.8** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 11.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 072/2022 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- 11.10** Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito